

TERMO ADITIVO

Processo nº 50601.000146/2017-19

Unidade Gestora: 393009

CONTRATO Nº SR – 00941/2018-02/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO, DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DE ACRÉSCIMO DE VALOR PARA COBERTURA DE MAIS UMA ETAPA E DE ACRÉSCIMO DE OBJETO (ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO), COM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO SR-00941/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E FÍSICA DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR (PAREDE E SPLIT), COM SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOVOS E ORIGINAIS (GENUÍNOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT/AM E DE SEUS SERVIÇOS DE UNIDADES LOCAIS, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, através da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0002-91, Representada por sua Superintendente Regional, a Senhora **ARLENE MARIA LAMÊGO DA SILVA CAMPOS**, brasileira, engenheira civil, nomeada pela Portaria nº 110, de 05/08/2020, do Senhor Ministro de Estado da Infraestrutura, publicada no DOU de 06/08/2020, SEI - (6221136), conforme Portaria de Delegação de Competência nº 931, de 30/05/2016, publicado no DOU de 01/06/2016, SEI - (3051950).

1.2 CONTRATADA – PRONTO CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita sob o CNPJ 04.641.909/0001-80, representada legalmente pelo Senhor Senhor **MARCIO BRENDO DA SILVA AGUIAR** portador(a) da Carteira de Identidade nº 29-7-1 SSP AM, e CPF nº 003-11.

1.3 DO FUNDAMENTO LEGAL:

- Prorrogação de Prazo: art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

- Acréscimo de valor para cobertura de mais uma etapa: art. 60 e art. 65, inciso II, alínea “d” todos da lei nº 8.666/93 e na cláusula terceira do contrato.

- Acréscimo de objeto: art. 58, inciso I, §§ 1º e 2º, c/c o art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, inciso II e § 6º, da lei nº 8.666/93 e na cláusula décima primeira contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste ajuste:

1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir de 06/01/2021, passando a vencer em 05/01/2022.

1.2. ACRÉSCIMO DO VALOR NA PARCELA A PREÇOS INICIAIS: Acréscimo a **PI**, elevando o valor global acumulado de R\$ 242.301,22 (duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e um reais e vinte e dois centavos) para R\$ 363.451,83 (trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), em virtude do acréscimo a Preços Iniciais de R\$ R\$ 121.150,61 (cento e vinte e um mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos), visando dar suporte financeiro para mais uma etapa contratual correspondente ao período de 06/01/2021 a 05/01/2022.

1.3. ACRÉSCIMO DE OBJETO, alterando o quantitativo e os tipos de aparelhos de condicionadores de ar, tendo em vista a substituição de alguns aparelhos tipo janela por outros tipo split, em razão:

1.3.1. da publicação do Decreto nº 10.367, de 22 de maio de 2020 - documento SEI nº 5866712, que entre outras providências extinguiu a Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental - AHIMOC - documento SEI nº 5866712, passando as responsabilidades desta para a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Amazonas.

1.3.2. da aquisição de novos aparelhos de ar condicionados, tipo split, conforme consta do Processo Administrativo nº 50601.001056/2019-07.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES:

2.1. São introduzidos no Contrato original os seguintes acréscimos ou aditamentos, em complementação ou suplementação ou modificações às disposições contratuais vigentes:

2.1.1. "CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO"

2.1.1.1. A Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: "O objeto da presente contratação é a prestação, pela contratada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo instalação elétrica e física dos aparelhos condicionadores de ar (Parede e Split), com substituição dos componentes elétricos, peças e acessórios, novos e originais (genuínos), para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT/AM e de seus Serviços de Unidades Locais, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

2.1.1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1.1.3. Os tipos e quantitativos de serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangidos pela presente contratação passa a ser os especificados na planilha abaixo:

Aparelhos de Ar Condicionado/Tipo/BTUS:	ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DE APARELHOS	QUANTIDADE DE SERVIÇOS ANUAIS (Qt. Aparelho x 12)	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
---	--	---	----------------	-------------

	DE	PARA			
JANELA 7.500 a 12.000	6	0	0	64,86	0
JANELA 18.000 a 30.000	48	29	348	67,70	23.559,60
SPLIT 8.000 A 12.000	3	14	168	83,33	13.999,44
SPLIT 18.000 A 30.000	38	49	588	87,71	51.573,48
SPLIT 36.000	2	4	48	117,57	5.643,36
SPLIT 60.000	1	1	12	140,73	1.688,76
Total Estimado com os Serviços - Anual					96.464,64
Valor Estimado Mensal					8.038,72
Estimativa de custo anual com peças para manutenção corretiva, sob demanda					29.940,00
Valor Estimado da contratação para 12 meses					126.404,64

2.1.2. **“CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA”:**

2.1.2.1. A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de duração/execução dos serviços objeto do Contrato SR N° 00941/2018, celebrado em data de 26/12/2018 e publicado no DOU de 07/01/2019, cujo vencimento estava previsto para 05/01/2021, passa a vencer em 05/01/2022, em virtude de PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir de 06/01/2021."

2.1.3. **“CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO”**

2.1.3.1. A Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação: "O valor estimado do presente Contrato passa a ser de R\$ 368.705,86 (trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), tendo em vista o acréscimo de R\$ 121.150,61 (cento e vinte e um mil, cento e cinquenta reais e sessenta e um centavos), na parcela a Preços Iniciais (PI) para cobertura de mais uma etapa e de R\$ 5.254,03 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) relativos ao Acréscimo de Objeto, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Histórico Orçamentário das Etapas	
1ª Etapa (07/01/2019 a 06/01/2020)	R\$ 121.150,61
2ª Etapa (07/01/2020 a 05/01/2021)	R\$ 121.150,61
3ª Etapa (06/01/2021 a 05/01/2022)	R\$ 121.150,61
3ª Etapa - Acréscimo de Objeto	R\$ 5.254,03
TOTAL GLOBAL ACUMULADO	R\$ 368.705,86

2.1.3.2. A despesa decorrente do presente ajuste correrá a conta do Crédito Orçamentário do DNIT - 2020/2021, Natureza da Despesa 3390.37.01, devidamente empenhada conforme Nota de Empenho n° 2020NE800026, SEI (6071555), emitida em 13/07/2020, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para as despesas iniciais, que fica fazendo parte integrante do Contrato. O restante dos recursos necessários serão disponibilizados no decorrer deste e do próximo exercício, mediante reforço de empenho.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

3.1. O prazo de execução dos serviços contratados, considerados eventuais ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 05.01.2022.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:**

4.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA:**

5.1. O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DAS PARTES:**

6.1. E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ARLENE MARIA LAMÊGO DA SILVA CAMPOS
Superintendente Regional do DNIT/AM

MARCIO BRENDÓ DA SILVA
Representante Legal da Contratada

EXTRATO A SER PUBLICADO NO DOU

Nº CONTRATO: SR Nº 00941/2018

Nº PROCESSO: 50601.000146/2017-17

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CNPJ DO CONTRATANTE: 04.892.707/0002-91

CONTRATADA: PRONTO CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO, DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DE ACRÉSCIMO DE VALOR PARA COBERTURA DE MAIS UMA ETAPA E DE ACRÉSCIMO DE OBJETO (ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO), COM REFLEXO FINANCEIRO, PASSANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 242.301,22 PARA R\$ 368.705,86, TENDO EM VISTA O ACRÉSCIMO DE R\$ 121.150,61, NA PARCELA A PREÇOS INICIAIS (PI) PARA COBERTURA DE MAIS UMA ETAPA E DE R\$ 5.254,03 RELATIVOS AO ACRÉSCIMO DE OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL:

- PRORROGAÇÃO DE PRAZO: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO.

- ACRÉSCIMO DE VALOR PARA COBERTURA DE MAIS UMA ETAPA: ART. 60 E ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D” TODOS DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO.

- ACRÉSCIMO DE OBJETO: ART. 58, INCISO I, §§ 1º E 2º, C/C O ART. 65, INCISO I, ALÍNEA “B”, §§ 1º E 2º, INCISO II E § 6º, DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONTRATO.

VIGÊNCIA: 06/01/2021 A 05/01/2022

DATA DA ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **Arlene Maria Lamego da Silva Campos, Superintendente Regional no Estado do Amazonas**, em 17/12/2020, às 23:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Brendo da Silva Aguiar, Usuário Externo**, em 22/12/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7094048** e o código CRC **E9AD8FB1**.